



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 420/2012

Súmula: Altera o item 16 do Art. 2º da Lei Municipal nº. 027/95 e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, Sr. Senhor Antônio José Zanatta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "TRAVESSA SANTO ANTONIO" a Travessa em Frente ao prédio/Templo da Igreja Católica, compreendendo a ligação das pistas da direita e da esquerda da Av. dos Migrantes, no perímetro urbano de Nova Guarita.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 11 de junho de 2012.



NOVA GUARITA
PREFEITURA MUNICIPAL